

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 27/69

PARECER CEE Nº 3006/73

Aprovado por Deliberação de
19 / 12 / 73

INTERESSADO - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE
ASSUNTO - Alteração de currículo
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

RELATÓRIO - Cogita o presente processo, no momento, de alteração do currículo da Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente. Ouvida a Assessoria Técnica, esta propõe pequena alteração, de forma a Psicologia da Aprendizagem precedesse a Didática Geral I, aceita pelo então Relator, o eminente Professor Cantanhede Filho, ante a exigência da Instrução 99/72. Essa providência já foi atendida. O currículo integraliza 2.385 horas, superando as exigências da Resolução-CFE nº 12/70. Outras objeções não foram apresentadas. Por conseguinte, afigura-se, portanto, em condições de ser aprovado.

CONCLUSÃO - Ante o exposto, opino favoravelmente à aprovação do novo currículo da Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 21 de novembro de 1973.

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1973.

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães-Presidente
Aprovado por unanimidade na 535ª Sessão Plenária,
hoje realizada.
Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1973.
a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente